

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DE 22 DE MAIO DE 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA DETRAN/RS N.º 182, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera o art. 3º da Portaria DETRAN/RS n.º 178/20, que regulamenta a oferta do Curso de Formação para Habilitação de Condutores de Veículos Automotores nos Centros de Formação de Condutores - CFCs - na modalidade remota.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º da Lei Estadual n.º 10.847/1996; combinado com o art. 5º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando a situação de pandemia causada pelo novo Coronavírus;

considerando o disposto nos Decretos Estaduais n.º 55.240/2020 e n.º 55.241/2020;

considerando o disposto na Deliberação CONTRAN n.º 189/2020;

considerando que os profissionais dos CFCs possuem competência para a formação de condutores;

considerando a necessidade de continuidade de processos de habilitação, aliada à demanda e conveniência dessa modalidade de atendimento, em virtude do momento;

considerando o constante no PROA n.º 20/1244-0010536-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria DETRAN/RS n.º 178/20, incluindo Parágrafo único, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º O registro das aulas ministradas na modalidade remota será efetuado manualmente pelo instrutor de trânsito, no sistema informatizado do DETRAN/RS.

Parágrafo Único. As aulas remotas de que trata esta Portaria equiparam-se às aulas presenciais, para fins da cobrança e Porto Alegre, Sexta-feira, 22 de Maio de 2020 Diário Oficial 48 retenção de valores previstos no Anexo VII da Portaria DETRAN/RS n.º 181/2016 e alterações”.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Enio Bacci